

**PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 19 DE MAIO DE 2011.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, para cobrança de ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2011, e da outras providências”.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, visando à venda e cobrança dos ingressos no Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2011, conforme minuta de convênio anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objetivo do presente convênio é o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda dos ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2011, para essa Sociedade, mediante a cedência de membros dessa Entidade ao Conselho Municipal de Desportos – CMD, para efetuar, em todas as rodadas do referido campeonato, a venda e o recebimento de ingressos.

Art. 3º O valor a ser repassado será calculado no final do campeonato, sobre o valor total arrecadado. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, mediante recibo de ingresso de receita, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, a seu exclusivo critério, escolher uma das rodadas do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2011, para arrecadação de doações destinadas a pessoas carentes da Comunidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não havendo nesta data a cobrança de ingressos em moeda corrente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**  
**01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS**  
**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA**  
**ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES**  
**RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**REGIME – ORDINÁRIO.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem por objetivo o presente P. Lei a formalização de Convênio com a SERG – Sociedade Esportiva Rio Grande, visando à venda e cobrança de ingressos no Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2011.

Cabe ainda ressaltar que a SERG é uma sociedade civil sem fins lucrativos, possuindo essa a exclusiva e primordial finalidade em realizar um trabalho voltado ao desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, em especial a prática da modalidade esportiva FUTSAL, muito difundida em nossa cidade, pelo excelente trabalho que vem sendo demonstrado ao longo de mais de 16 (dezesesseis) anos por essa entidade, Sociedade essa já reconhecida regionalmente pelas brilhantes equipes de categorias de base de Futebol de Salão.

Não podemos deixar de enfatizar, que a SERG por ser uma entidade que não visa lucros, é a mesma quase que na sua totalidade mantida pela contribuição dos pais dos atletas, fator que hoje nos leva a incentivar esse trabalho, disponibilizando através desta Lei, os 50% (cinquenta por cento) oriundos da arrecadação dos ingressos do Campeonato Municipal de FUTSAL – Ed. 2011, para serem canalizados e investidos nas categorias de base do futebol de salão de nosso município.

Diante destas ponderações, em contrapartida essa Entidade, através de seus membros, efetuará a cobrança de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes, bem como o repasse dos recursos arrecadados, que serão contabilizados em balancete próprio a cada rodada e repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal que, ao final do Campeonato Municipal de FUTSAL efetuará o repasse de 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado nesse certame, objetivando assim uma maior transparência aos atos da atual administração para com a sociedade como um todo.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção ao P. Lei hora em análise e, que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, quando estaremos dando oportunidade ao desenvolvimento desportivo em Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 19 de maio de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO** que celebram, de um lado o município de Victor Graeff – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº **87.613.485/0001 – 77**, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Sr. PAULO LOPES GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx – xx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Augustin, nº xxx, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE – SERG**, inscrita no CGC/MF sob nº **03.994.187/0001 - 84**, sediado na Rua 23 de Outubro, município de Victor Graeff/RS, neste ato representada pelo seu Presidente – **Sr. NESTOR JUNG**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx – xx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no primeiro distrito no município de Victor Graeff – RS, doravante denominado de **SERG**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Convênio tem por objetivo o repasse de 50% (cinquenta por cento) da renda proveniente da venda dos ingressos das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2011, com a contrapartida da venda e cobrança dos ingressos por parte da SERG, de Victor Graeff, visando o benefício das crianças e jovens de nosso município, com a prática regular de esportes, categorias de base do FUTSAL.

### OBRIGAÇÕES DA SERG

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A SERG colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos – CMD, pessoal necessário para fazer a venda de ingressos e posteriormente recolher na entrada do Ginásio Municipal de Esportes, fazendo a prestação de contas ao final de cada rodada. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, contra entrega de recibo de ingresso de receitas, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

### OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município obriga-se, ao final do campeonato, após a elaboração do balanço final, repassar 50% (cinquenta por cento) da renda total obtida durante a disputa do Campeonato de FUTSAL – Ed. 2011, para a SERG de Victor Graeff - RS, na proporção descrita nessa Lei, exceto os alimentos, agasalhos e outras doações, que eventualmente forem recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município em alguma das rodadas do Campeonato, conforme prevê o Art. 4º da Lei Municipal nº \_\_\_\_/2011, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Convênio vigorará, enquanto durar o Campeonato Oficial de Futebol de Salão do Município de Victor Graeff/RS, Edição 2011.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do Convênio hora celebrado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA**

**ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES**

**RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**NESTOR JUNG**  
**Presidente - SERG**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_